DECRETO Nº 16.903/25

Institui e Nomeia a Comissão responsável para promover a Avaliação dos bens inservíveis do Município para alienação por intermédio de leilão.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável para inventário e avaliação dos bens inservíveis, do patrimônio do Município, com vista à sua alienação por intermédio de leilão, sendo:

I - Comissão de Avaliação de Máquinas Pesadas e Veículos Leves:

a) Alexandre Gontijo Duca;

b) Jonas de Alcântara Azevedo;

c) Mariana Lima Souza;

d) Rodrigo Alvares de Assis;

II - Comissão de Avaliação de Sucatas:

a) Alexandre Gontijo Duca;

b) Karina Maria Kunz;

c) Vianey de Carvalho da Silva;

d) Rafael Virginissimo de Paula e Silva;

Parágrafo único. A Comissão tem como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários para proceder à avaliação da real situação e a previsão dos valores estimados dos bens declarados como inservíveis do Município de Divinópolis e emitir relatório final que será anexado ao processo de alienação através de leilão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.017/2024.

Divinópolis, 1º de setembro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

NoPaper Documento assinado digitalmente - 6EL-V3J-DRD-8Z7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/09/2025 às 16:51:25

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/09/2025 às 08:51:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 02/09/2025 às 17:43:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 04/09/2025 às 17:49:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6EL V3J DRD 8Z7